

Conforme parágrafo 2º do art. 8º da [Lei 13202/2015](#), os pagamentos feitos a maior com base na tabela da [Portaria MF 706/2015](#), nos meses de jan/16 a jan/17, poderão ser objeto de pedido de compensação, CASO AINDA NÃO TENHAM SIDO FEITOS, protocolando demonstrativo de valores envolvidos e cópia do Quadro 92 do FIP na sede da SUSEP ou em uma de suas unidades regionais.

Fonte: [SUSEP](#), em 13.06.2017.